



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003

PROCESSO Nº 21020.0001146/2023-17

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0005/2023

CONTRATO Nº 006/2023, celebrado em 21/11/2023

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - AUTORIZAÇÃO

1.1. Pelo presente Termo de Apostilamento, a União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA EM GOIAS – SFA- GO**, com sede na Praça Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica) nº 100 – Setor Central – CEP: 74.003-010 – Goiânia-GO, inscrita no **CNPJ/MF sob nº. 00.396.895/0032-21**, neste ato representado pelo Senhor **José Eduardo de França**, Superintendente Federal de Agricultura em Goiás, nomeado pela Portaria nº 732 de 18 de junho de 2025, publicada DOU em 23/06/2025, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 13 de abril de 2018 – Regimento Interno da Secretaria Executiva/MAPA, **doravante denominada CONTRATANTE**, e a empresa: e a empresa: **Euroseg Vigilância e Segurança Ltda**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 17.408.690/0002-04, sediado(a) na Rua R 17 nº 410 Quadra 12 Lote 02 - Setor Oeste CEP 74125-170, E-mail: comercial@grupoeuroseg.com.br - Telefone (62) 3432.5413 - (61) 3033.5333, em Goiânia/go, **doravante designada CONTRATADA**.

Esta autorização atende ao que dispõe a Portaria Mapa 877, DE 17 de Dezembro de 2.025 (49992603) e com fulcro na Portaria nº 1.382, de 20 de junho de 2017, publicada no DOU em 28/06/2017 – Seção 2, que designa o encargo de Superintendente Federal de Agricultura em Goiás, em consonância com a Portaria nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 13 de abril de 2018 – Regimento Interno do Secretaria-Executiva/MAPA e que define as atribuições e competências dos cargos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO DO OBJETIVO

2.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto aplicar reajuste nos valores do Contrato nº 006/2023, tendo em vista a **Repactuação**, com fulcro em cláusula contratual, conforme Convenção Coletiva GO000994/2025 vigência de 01/01/2026 a 31/12/2027 Convenção Coletiva 2026 2027 (49986304), firmada entre o SINDVIG SINDICATO DOS VIGILANTES E SEGURANCAS DE GOIANIA, CNPJ n. 08.278.994/0001-14, e SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA, DE TRANSPORTE DE VALORES E DE CURSOS DE FORMACAO DO ESTADO DE GOIAS - SINDESP-GO, CNPJ n. 33.376.906/0001-64.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

3.1. Conforme informado pelo Fiscal do Contrato na Nota Técnica 7 (51147076)), ratificada pelo Gestor de Contrato e Coordenador da Administração, o reajuste da ACT supra citada incidiu sobre os valores do piso da categoria. Consta a alteração nos valores incidentes nos salários da categoria que representam um

aumento sobre o piso salarial vigente de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para R\$ 2.120,00 (dois mil cento e vinte reais) - Clausula Terceira da CCT, do Vale Alimentação de R\$ 30,00 para R\$ 35,00 - Clausula Nona da CCT, Apoio, Auxílio e Serviços - IAFAS: passou de R\$16,00 para R\$16,62 por trabalhador (Cláusula Décima-Quarta) conforme variação do INPC observado no Calculo pelo INPC 2025 (50002944) de 3,897870%. Prêmio Cesta Alimentícia: 4% do salário-base da categoria (Cláusula Septuagésima-quarta).

Nesse sentido os valores mensais do contrato, a partir de 01/01/2026, passam a ser conforme quadro abaixo:

REACTUAÇÃO 2026							
Grupo	Item	Especificação (detalhamento das características)	Município	Nº de postos	Efetivo	Valor Unitário do Posto	Valor Total Mensal (R\$)
1	1	Posto de segurança ARMADA DIURNA, escala de 12x36h - 2ª a domingo - 2 vigilantes	GOIÂNIA	1	2	R\$ 12.600,11	R\$ 12.600,11
	2	Posto de segurança ARMADA NOTURNA, escala de 12x36h - 2ª a domingo - 2 vigilantes		1	2	R\$ 13.721,30	R\$ 13.721,30
	3	Posto 44h ARMADO de segunda a sexta, envolvendo 01 vigilante		1	1	R\$ 6.716,00	R\$ 6.716,00
Valor Total Mensal do Contrato: R\$ 33.037,41 (trinta e três mil trinta e sete reais e quarenta e um centavos)							
Valor Mensal Anterior R\$ 31.003,75				Valor passa a ser de R\$ 33.037,41			
Valor Global Anual Anterior R\$ 372.045,00				Valor Global Anual passa a ser de R\$ 396.448,92			
Diferença retroativo a partir de 01/01/2026 (Janeiro e Fevereiro/2026)				Valor da Diferença R\$ 4.067,32			

3.2 Desta forma, foram apresentadas as “novas” planilhas de Custos e Formação de Preços, com a devida Memória de Cálculo, onde atestamos as considerações a seguir:

3.3. Este valor mensal de **R\$ 33.037,41** (trinta e três mil trinta e sete reais e quarenta e um centavos) passa a ter vigência a partir de 1º de janeiro de 2026, conforme Convenção Coletiva 2026 2027 (49986304).

3.4. **Valor a ser pago da diferença retroativo aos meses de janeiro e fevereiro/2026 é de R\$ 4.067,32** (quatro mil sessenta e sete reais e trinta e dois centavos), passa a ter vigência a partir de 1º de janeiro de 2026, **será pago junto no faturamento de Março/2026.**

3.5. No valor acima estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DESPESA

4.1. A despesa decorrente desse reajuste está estimada em **R\$ 396.448,92** (trezentos e noventa e seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos) referente ao ano de 2026.

4.2. Os valores acima discriminados referem-se aos valores contratados e cabe ao fiscal apurar a quantidade efetivamente recebida para que se efetue o pagamento à Contratada.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: Fonte: 130080 SFA/GO

Fonte: 0100000000

PTRES: 168953

Elemento de Despesa: 339037

PI: OPERASFAS e/ou Outros a serem descentralizados para atender a essa finalidade.

Empenho: Nota Empenho (50018290)

5.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA - RENOVAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

6.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventuais aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia correspondente a 5% do valor total do Contrato, com validade durante a execução contratual e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme Cláusula Sétima do Contrato.

7. CLÁUSULA SETÍMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato 006/2023.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1. As alterações decorrentes de reajustes previstos no próprio contrato devem ser formalizadas mediante simples apostilamento, conforme art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, evitando a utilização de aditamentos contratuais para esse fim (Acórdão nº 976/2005 TCU - Plenário).

Este apostilamento em nada fere os termos do Contrato, apenas ajusta uma nova necessidade para sua atualização.

JOSE EDUARDO DE FRANÇA

CPF: xxx.922.431-xx

Superintendente Federal de Agricultura em Goiás



Documento assinado eletronicamente por **JOSE EDUARDO DE FRANÇA**, Superintendente Federal de Agricultura no Estado de Goiás, em 18/03/2026, às 06:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51151049** e o código CRC **B1E6E8C1**.